



PROJETO DE LEI Nº 96/2022

Dispõe sobre a regulamentação de visita religiosa no Hospital e demais estabelecimentos de saúde

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o ingresso, nos hospitais, clínicas e demais estabelecimentos de Saúde, da rede pública e privada, de Ministros ou Oficiantes de qualquer credo religioso, acompanhados ou não, que pretendam ministrar assistência religiosa aos enfermos, a qualquer momento, desde que autorizado pelo paciente internado ou por sua família.

Art. 2º A assistência religiosa a um paciente/internado não pode prejudicar o sossego dos demais ou expor a qualquer tipo de contaminação, sendo vedada a utilização de qualquer material não autorizado pela direção hospitalar.

Art. 3º A assistência religiosa somente poderá ser temporariamente suspensa por fundamentada restrição médica de isolamento do paciente, mediante o alto risco de contaminação.

Art. 4º Os religiosos que prestarem assistência aos enfermos deverão, no exercício das atividades religiosas, acatar as determinações legais e normas internas de cada instituição de saúde, a fim de não pôr em risco as condições do paciente ou a segurança do ambiente hospitalar.

Art. 5º Esta Lei entra vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto que apresento visa criar uma assistência religiosa para os pacientes que estiver no Hospital e demais estabelecimentos de saúde do nosso município. Cabe trazer a memória um passado não tão distante, onde vivenciamos um período de pandemia, onde o medo tomou conta das pessoas que era diagnosticado com o vírus da Covid-19. Obviamente, naquela época era inviável algum Ministro prestar assistência religiosa, tendo em vista o alto risco de contaminação.

Entretanto, dezenas de pessoas são internadas, por outras doenças, nesse período é necessário seu emocional não lhe abater e sim, ser um divisor de águas. Sendo assim, a ida de um Ministro de qualquer religião, conforme a escolha do paciente, se faz necessária.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2022

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Vereador Autor